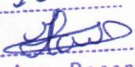



CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DO TOCANTINS LAGOA DA CONFUSÃO - TO

Projeto de Lei n.º 002/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 15, 06 2004
(8X0) 1ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

APROVADO
EM 17, 06 2004
(8X0) 3ª VOTAÇÃO.


"Cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

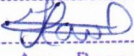
A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e eu Alda Noletto Dorta no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Confusão-TO, para exercer o controle e fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

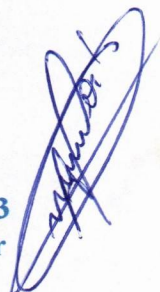
I - DAS FINALIDADES

Art. 2.º - São finalidades do Sistema de Controle Interno:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- V - Comprovar a eficácia das ações administrativas;
- VI - Estar desvios, perdas e desperdícios de recursos e bens patrimoniais;
- VII - Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- VIII - Avaliar a eficiência dos serviços públicos e estimular o seu aprimoramento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16, 06 2004
(7X0) 2ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

Av. Vicente Barbosa n.º 1.770 ** Centro ** CEP: 77493-000 ** Fone: (63) 364-1163
Lagoa da Confusão ** Tocantins ** E-Mail: camaralagoadaconfusao@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

II – DAS ATIVIDADES

Art. 3º - As atividades de Controle Interno compreendem o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos.

Art. 4º - A avaliação da gestão dos administradores do patrimônio municipal e do comportamento dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos visa comprovar a legalidade e legitimidade dos atos, da eficiência e da eficácia dos procedimentos da gestão financeira, patrimonial, de pessoal, administrativa e operacional.

Art. 5º - As atividades de Controle Interno orientar-se-ão pelos princípios e técnicas aplicáveis ao registro, fiscalização e auditoria, delas resultando demonstrativos, relatórios e recomendações destinadas a estimular a eficiência dos serviços públicos.

Art.6º - O apoio ao controle externo consistirá em manter a disposição do mesmo as informações colhidas no exercício de sua função.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 7º - Compõem o Sistema de Controle Interno todos o setores e agentes da entidade Instituidora desse sistema, cujas ações e funções serão integradas e coordenadas pelos seguintes órgãos:

I – Contabilidade, como órgão central do Sistema, para o qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controles e gerar os demonstrativos correspondentes;

II - Assessoria de Controle Interno, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar da eficácia e da eficiência de toda a atividade de Controle e produzir relatórios e recomendações destinadas a subsidiar a ação e gestão do (a) Presidente da Câmara Municipal e dos demais administradores municipais;

Parágrafo único – A coordenação das funções será exercida pela ação do titular do órgão referido no inciso II na área de sua competência, e em comissão, sob a presidência do Chefe de Controle Interno.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

IV – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Compete à Contabilidade:

- I – Registrar, acompanhar e fiscalizar os atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais, particularmente os relativos à execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento e dos planos e programas de trabalho correspondentes.
- II – Preparar balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios de gestão;
- III – Manter o registro e o controle das operações de crédito, direitos e haveres da Câmara Municipal;
- IV – Manter o controle dos limites e das condições de realização das operações de crédito e de inscrição em Restos a Pagar;
- V – Organizar e orientar a unidade de Controle Interno;
- VI – Organizar e manter o sistema de controle de custos.

Art. 9º - Compete à Assessoria de Controle Interno, diretamente vinculada ao (a) Presidente da Câmara Municipal:

- I – Realizar a fiscalização e as auditorias necessárias para avaliar as atividades de Controle Interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência,, promover o seu aperfeiçoamento e oferecer subsídios à administração;
- II – Promover a orientação operacional do Sistema de Controle;
- III – Manter o fluxo e o refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;
- IV – Verificar e avaliar a adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- V – Avaliar a execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
- VI – Acompanhar a prática de atos e a concorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;
- VII – Prestar informações e subsídios à administração geral do Município, aos Secretários Municipais e aos responsáveis pela administração, arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- VIII – Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão;



CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

IX – Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada.

Art. 10º - Compete aos órgãos setoriais:

- I – Organizar e coordenar a atividade de controle setorial e das unidades que lhes estão afetas;
- II – Orientar os agentes administrativos do setor na atividade de controle;
- III – Coletar e promover a remessa das informações necessárias à implementação das funções de controle.

Art. 11º - Para o desenvolvimento das ações de que trata este Diploma, fica criado o cargo comissionado no Anexo Único desta Lei.

Art. 12º - Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a realizar a escolha e nomeação do Chefe de Controle Interno, mediante Resolução.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 10 dias de maio de 2004.

Alda Noletto Dorta
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17, 06 2004
(8x0) 3ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 15, 06 2004
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16, 06 2004
(7x0) 2ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

Projeto de Lei n.º 002/2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 15 / 06 / 2004
(8x0) 1ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

"Cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e eu Alda Noletto Dorta no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Confusão-TO, para exercer o controle e fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I - DAS FINALIDADES

Art. 2.º - São finalidades do Sistema de Controle Interno:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - Promover o cumprimento das normas legais e técnicas;
- V - Comprovar a eficácia das ações administrativas;
- VI - Estar desvios, perdas e desperdícios de recursos e bens patrimoniais;
- VII - Identificar erros, fraudes e seus agentes;
- VIII - Avaliar a eficiência dos serviços públicos e estimular o seu aprimoramento.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
ESTADO DO TOCANTINS
II – DAS ATIVIDADES

Art. 3º - As atividades de Controle Interno compreendem o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos.

Art. 4º - A avaliação da gestão dos administradores do patrimônio municipal e do comportamento dos responsáveis pela aplicação de recursos públicos visa comprovar a legalidade e legitimidade dos atos, da eficiência e da eficácia dos procedimentos da gestão financeira, patrimonial, de pessoal, administrativa e operacional.

Art. 5º - As atividades de Controle Interno orientar-se-ão pelos princípios e técnicas aplicáveis ao registro, fiscalização e auditoria, delas resultando demonstrativos, relatórios e recomendações destinadas a estimular a eficiência dos serviços públicos.

Art.6º - O apoio ao controle externo consistirá em manter a disposição do mesmo as informações colhidas no exercício de sua função.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 7º - Compõem o Sistema de Controle Interno todos o setores e agentes da entidade Instituidora desse sistema, cujas ações e funções serão integradas e coordenadas pelos seguintes órgãos:

I – Contabilidade, como órgão central do Sistema, para o qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controles e gerar os demonstrativos correspondentes;

II - Assessoria de Controle Interno, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar da eficácia e da eficiência de toda a atividade de Controle e produzir relatórios e recomendações destinadas a subsidiar a ação e gestão do (a) Presidente da Câmara Municipal e dos demais administradores municipais;

Parágrafo único – A coordenação das funções será exercida pela ação do titular do órgão referido no inciso II na área de sua competência, e em comissão, sob a presidência do Chefe de Controle Interno.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

IV – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Compete à Contabilidade:

- I – Registrar, acompanhar e fiscalizar os atos e fatos financeiros, orçamentários e patrimoniais, particularmente os relativos à execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento e dos planos e programas de trabalho correspondentes.
- II – Preparar balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios de gestão;
- III – Manter o registro e o controle das operações de crédito, direitos e haveres da Câmara Municipal;
- IV – Manter o controle dos limites e das condições de realização das operações de crédito e de inscrição em Restos a Pagar;
- V – Organizar e orientar a unidade de Controle Interno;
- VI – Organizar e manter o sistema de controle de custos.

Art. 9º - Compete à Assessoria de Controle Interno, diretamente vinculada ao (a) Presidente da Câmara Municipal:

- I – Realizar a fiscalização e as auditorias necessárias para avaliar as atividades de Controle Interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência,, promover o seu aperfeiçoamento e oferecer subsídios à administração;
- II – Promover a orientação operacional do Sistema de Controle;
- III – Manter o fluxo e o refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;
- IV – Verificar e avaliar a adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;
- V – Avaliar a execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
- VI – Acompanhar a prática de atos e a concorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;
- VII – Prestar informações e subsídios à administração geral do Município, aos Secretários Municipais e aos responsáveis pela administração, arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- VIII – Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão;



CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

IX – Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada.

Art. 10º - Compete aos órgãos setoriais:

I – Organizar e coordenar a atividade de controle setorial e das unidades que lhes estão afetas;

II – Orientar os agentes administrativos do setor na atividade de controle;

III – Coletar e promover a remessa das informações necessárias à implementação das funções de controle.

Art. 11º - Para o desenvolvimento das ações de que trata este Diploma, fica criado o cargo comissionado no Anexo Único desta Lei.

Art. 12º - Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a realizar a escolha e nomeação do Chefe de Controle Interno, mediante Resolução.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 10 dias de maio de 2004.

Alda Noletto Dorta
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 17, 06 2004
(8X0) 3ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 15, 06 2004
(8X0) 1ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16, 06 2004
(7X0) 2ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO Á RESOLUÇÃO

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	VAGAS
Chefe de Dep. de Controle Interno	DAD 2-A	01

QUADRO DE VENCIMENTOS.

PADRÃO	REMUNERAÇÃO
DAD 2-A	RS 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 17, 06 2004
(8X0) 3ª VOTAÇÃO.

[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 15, 06 2004
(8X0) 1ª VOTAÇÃO.

[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 16, 06 2004
(7X0) 2ª VOTAÇÃO.

[Assinatura]
Ass. Recepção